

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2019

Contrato de Prestação de Serviço de fornecimento SOB DEMANDA, que fazem entre si de um lado o CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA – CRO/MT e do outro a empresa ISABEL FERREIRA CORREIA.

O CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA – CRO/MT, autarquia federal, inscrita no CNPJ/MF nº 03.482.916/0001-13, com sede administrativa na Rua 05, Quadra 12, Lote 07, Setor A, Centro Político Administrativo, Cuiabá – MT – CEP 78.049-035, e-mail cromt@cromt.org.br, neste ato representado por seu Presidente **SR. SANDRO MARCO STEFANINI DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, cirurgião-dentista, inscrito no CROMT sob o nº 2127, portador da cédula de identidade nº 609767 SSP/MT e do CPF/MF nº 405.724.551-00 e Tesoureiro **SR. ROBERTO MAIA DE ALMEIDA**, brasileiro, cirurgião-dentista, inscrito no CRO/MT sob o nº 2147, portador do RG nº 808394 SSP/MT e do CPF/MF nº 569.809.291-20, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **ISABEL FERREIRA CORREIA**, com sede na Rua Quilombo, nº 69, Quilombo, Cuiabá/MT, CEP 78045-070, inscrita no CNPJ sob o nº 04.665.924/0001-68, representado neste ato por sua Procuradora **Sr.ª LETICIA FERREIRA LIMA**, brasileira, solteira, Psicóloga, portadora do CPF Nº 736.870.901-59 e RG 17458820 SESP/MT, doravante denominado **CONTRATADO**, em observância às disposições da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 01/2019, de acordo com o art. 24, II, da Lei n.8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO



1.1 Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Água Potável/Mineral, acondicionada em garrafões plásticos retornáveis com capacidade de 20 Litros e de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP (gás de cozinha), acondicionado em cilindro de P-13 – botijão 13 kg, com entregas parceladas, para o consumo do Conselho Regional de Odontologia de Mato Grosso, durante o exercício de 2019, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

FLS. _____
PROC. CRO-MT _____ / _____
Funcionário _____

1.2 Os fornecimentos dos produtos obedecerão as seguintes especificações:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA
01	Água Mineral, em garrafões de polietileno, com capacidade para 20(vinte) litros, sem cavidades ou rebordos internos que possam reter bactérias ou outras impurezas nocivas à saúde humana (dentro das Normas mais atuais de Segurança e Higiene).	Garrafão de 20 litros
02	Recarga de Gás de Cozinha - Botijão de uso doméstico com capacidade para 13 kg de GLP. Fabricado segundo Norma NBR 8460 da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas. Possuir dispositivo de segurança de acordo com a Norma ABNT NBR 8614 que, em caso de aumento da pressão interna, libera o GLP impedindo que ocorra uma explosão do vasilhame. Vasilhame não incluso.	Botijão de 13 kg

1.3 É parte integrante deste Termo de Contrato o Termo de Referência independentemente de transcrição.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. O CROMT pagará à Contratada o preço unitário de R\$ 10,40 (dez reais e quarenta centavos) por garrafão de 20 (vinte) litros de água mineral fornecido e de R\$ 104,00 (cento e quatro reais) pelo Botijão de uso doméstico com capacidade para 13 kg de GLP.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: No preço acima definido estão inclusos todos os impostos, seguros, fretes, taxas e demais despesas e custos necessários para a entrega dos produtos e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Contrato, composto do (s) seguinte (s) item (s):

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA
01	Água Mineral, em garrafões de polietileno, com capacidade para 20(vinte) litros, sem cavidades ou rebordos internos que	Garrafão de 20 litros	200



Bima

Continuação Contrato Administrativo 01/2019

	possam reter bactérias ou outras impurezas nocivas à saúde humana (dentro das Normas mais atuais de Segurança e Higiene).		
02	Recarga de Gás de Cozinha - Botijão de uso doméstico com capacidade para 13 kg de GLP. Fabricado segundo Norma NBR 8460 da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas. Possuir dispositivo de segurança de acordo com a Norma ABNT NBR 8614 que, em caso de aumento da pressão interna, libera o GLP impedindo que ocorra uma explosão do vasilhame. Vasilhame não incluso.	Botijão de 13 kg	03

FLS. 035

PROC. CROMT /

Assessoria

PARÁGRAFO SEGUNDO: O valor global estimado do presente Contrato, para efeito de comprometimento de recursos, é de R\$ **2.392,00 (dois mil, trezentos e noventa e dois reais)**, considerando sua vigência total, e a quantidade estimada na Cláusula Primeira.

2.2. As estimativas de quantidades constituem mera previsão dimensionada, e serve somente como referência para elaboração da proposta não estando o CROMT obrigado a realizá-las em sua totalidade, não cabendo a CONTRATADA o direito de pleitear qualquer tipo de reparação e/ou indenização. Portanto, o CROMT se reserva ao direito de, a seu critério, utilizar ou não as quantidades previstas.

3- CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS

3.1 Os recursos para pagamento das despesas deste Contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária 6.2.2.1.1.04.04.02.11 - Serviços de Copa e Cozinha.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1 A **CONTRATANTE** se obriga à:
- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Contrato;
 - b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos;
 - c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
 - e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;

f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5 - CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

FLS.	036
PROC. CRO-MT	/
Funcionário	

5.1 A **CONTRATADA** se obriga à:

a) Fornecer os serviços descritos na Cláusula Primeira deste Contrato Administrativo conforme solicitado via **Ordem de Serviço**.

a.1) A requisição poderá ser realizada por telefone ou e-mail a ser fornecido pelo **CONTRATADO**.

b) A (s) Nota (s) Fiscal (is) do (s) serviço (s) prestado (s) deverá ser remetida com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis em relação à data de seu vencimento e deve conter todos os dados da empresa, se é optante pelo simples nacional, o número da nota de empenho e/ou contrato e a descrição do objeto com a quantidade utilizada no mês de referência, para que o Fiscal do Contrato possa realizar sua verificação e, não havendo problemas, atestá-la.

b.1) Junto com a (s) Nota (s) Fiscal (is) A **CONTRATADA** deverá apresentar, a cada pedido de pagamento, os documentos a seguir discriminados, para verificação de sua regularidade fiscal perante os órgãos competentes: comprovação de regularidade junto ao Sistema da Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada e da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), se for optante pelo simples nacional apresentar declaração conforme Anexo I do Termo de Referência sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

b.2). Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

c) Fornecer os serviços nas instalações da **CONTRATANTE** com esmero e sob sua exclusiva responsabilidade, sempre que solicitado pelo CROMT, sendo vedada a transferência dos mesmos a terceiros, sem previa e expressa concordância da **CONTRATANTE**.

Assinatura



FLS. 037
PROC. CRO-MT /
Funcionário

d) Os garrafões deverão:

- I – possuir lacre de segurança, sem indício de violação;
- II – apresentarem-se intactos, sem amassamentos, rachadura, ranhuras, remendos, ou deformações do gargalo;
- III – apresentar rótulo padrão da água que deverá conter o nome da fonte, natureza da água, localidade, data e número da concessão, nome do concessionário, constante físico-químicas, volume do conteúdo de indicação do mês, ano de envasamento e do prazo de validade;
- IV – indicarem o prazo de validade que não poderá ser inferior a dois terços do prazo total recomendado pelo fabricante;

e) Para o Gás de Cozinha P-13 (botijão 13kg) deverá ser entregue com Dispositivo de Segurança: Plugue Fusível – Padrão da Válvula: Norma ABNT NBR 8614. O botijão deverá ter lacre na válvula no ato da entrega

5.2. A Contratada deverá realizar a entrega dos materiais em dia fixo da semana, formalmente especificado no momento da contratação, durante o horário de 8:30h às 16:30h;

5.3. O dia para entregas regulares semanais será estabelecido pelo Contratado;

5.4. A Contratada deverá atender a solicitações excepcionais de fornecimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da solicitação;

6 - CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

6.2 A eficácia do contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, a ser providenciada pela CONTRATANTE, nos termos do paragrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/1993.

7- CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES



Simma

FLS.	038
PROC. CRO-MT	/
Contratada	
Funcionário	

7.1 Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666/1993 a Contratada que:

- 7.1.1. Não receber a Ordem de Compra ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- 7.1.2. Inexecutar total ou parcialmente o objeto da aquisição;
- 7.1.3. Apresentar documentação falsa;
- 7.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 7.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 7.1.6. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Termo de Referência.

7.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- I. advertência
- II. multa;
- III. suspensão; e
- IV. declaração de inidoneidade.

PARÁGRAFO ÚNICO: A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo natureza e a gravidade da falta cometida observada o princípio da proporcionalidade.

8 CLÁUSULA OITAVA - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

8.1. Durante a vigência do contrato os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, ou no caso de redução ou aumento dos preços praticados no mercado.

8.2. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual aumento ou redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ou inferior ao preço praticado no mercado A PARTE interessada fará convocação visando à negociação para redução ou aumento de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado, devidamente fundamentada.

Lima



FLS.	039
PROC.	CRO-MT
do	Compromisso
Funcionário	

8.4. Frustrada a negociação, AS PARTES poderão ser liberadas assumido, por muito acordo entre si.

8.5. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.

8.6. As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas dentro do limite de 25% (vinte e cinco) por cento, previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93

8.7. O contrato poderá ser alterado, nos casos previstos acima elencados, sempre através de termo aditivo, numerados em ordem crescente.

9 CLÁUSULA NONA - RESCISÃO

9.1. Este Contrato poderá ser rescindido pelo Contratante, independente de notificação ou interpelação judicial, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93, considerando-se especialmente as seguintes hipóteses:

- a) O não cumprimento, ou o cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) O atraso injustificado no início da execução do serviço;
- c) A paralisação da execução, sem justa causa e prévia comunicação ao Contratante;
- d) A cessão ou transferência total ou parcial do seu objeto, a associação da Contratada com terceiros, a fusão, a cisão ou a incorporação, não admitida neste Contrato;
- e) O não atendimento das determinações regulares do empregado do Contratante designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;
- f) A ocorrência de caso fortuito e força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.
- g) O não cumprimento, por parte da Contratada, das obrigações constantes na Cláusula Quinta;

PARÁGRAFO ÚNICO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados no processo administrativo correspondente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Bima



Continuação Contrato Administrativo 01/2019

FLS.	040
PROC. CRO-MT	/
Funcionário	

9.2 Em caso de descumprimento de qualquer cláusula do presente ajuste sujeitará a parte infratora ao pagamento de 10% sobre o valor estimado do contrato.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. O foro Seção Judiciária da Justiça Federal de Mato Grosso é o competente para dirimir eventuais pendências acerca deste contrato, na forma da lei nacional de licitações, art. 55, § 2º.

Por expressão de verdade, as parte assinam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para todos os fins de direito.

Cuiabá, 23 de janeiro de 2019.

CONTRATANTE:

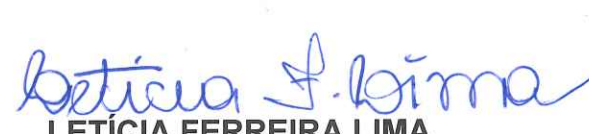
CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO MATO GROSSO - (CROMT)


SANDRO MARCO STEFANINI DE ALMEIDA
Presidente CROMT


ROBERTO MAIA DE ALMEIDA
Tesoureiro CROMT

CONTRATADA:

ISABEL FERREIRA CORREIA
DISK ÁGUA PAPALÉGUAS


LETÍCIA FERREIRA LIMA
Procuradora



FLS. 047
PROC. CRO-MT
Funcionário

TERMO DE REFERENCIA

1. Objeto

1.1 Contratação de empresa especializada em fornecimento, sob demanda, de Água Potável/Mineral, acondicionada em garrações plásticos retornáveis com capacidade de 20 Litros e de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP (gás de cozinha), acondicionado em cilindro de P-13 – botijão 13 kg, com entregas parceladas, para o consumo do Conselho Regional de Odontologia de Mato Grosso, durante o exercício de 2019, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA
01	Água Mineral, em garrações de polietileno, com capacidade para 20(vinte) litros, sem cavidades ou rebordos internos que possam reter bactérias ou outras impurezas nocivas à saúde humana (dentro das Normas mais atuais de Segurança e Higiene).	Garração de 20 litros	200
02	Recarga de Gás de Cozinha - Botijão de uso doméstico com capacidade para 13 kg de GLP. Fabricado segundo Norma NBR 8460 da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas. Possuir dispositivo de segurança de acordo com a Norma ABNT NBR 8614 que, em caso de aumento da pressão interna, libera o GLP impedindo que ocorra uma explosão do vasilhame. Vasilhame não incluso.	Botijão de 13 kg	03

2. Classificação dos Bens Comuns

2.1 A descrição dos bens a serem adquiridos foi realizada de forma objetiva, de acordo com as especificações usuais no ramo de mercado pertinente, enquadrando-se, portanto, na classificação bens comuns nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei nº 10.520, de 2002.

3. Justificativa da Contratação

3.1 A contratação do fornecimento visa a suprir a necessidade contínua do Conselho Regional de Odontologia de Mato Grosso, proporcionando o atendimento da demanda, garantindo a manutenção de estoque necessário visando evitar a descontinuidade de disponibilidade de água mineral e gás de cozinha, durante o exercício de 2019, conforme o limite de vigência contratual previsto no artigo 57 da Lei 8.666/93, sendo considerado como quantidade estimada o consumo realizado durante o último ano.

4. Dotação orçamentária

4.1. As despesas financeiras oriunda da contratação dos serviços que a seguir se especifica correrão por conta de dotação orçamentária própria, identificado pelo 6.2.2.1.1.04.04.02.11 - Serviços de Copa e Cozinha.

5. Entrega e Critérios de Aceitação do Objeto

5.1 O prazo de início da entrega dos bens é a partir da data da formalização da contratação, em remessa parcelada, no seguinte endereço: Rua 5 - Quadra12 - Lote 7 -

FLS.	043
PROC. CRO-MT	/
Funcionário	

Setor A, Centro Político Administrativo – Cuiabá/MT – CEP 78.049-035. Telefone: 65-3644-2002.

5.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo IMEDIATO, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material.

5.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.4.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.5. Cada fornecimento deverá ser acompanhado de recibo ou meio de controle similar onde deve constar a data da efetuação da entrega, a quantidade entregue e a assinatura do responsável pelo recebimento da Ordem de Serviço.

5.6. Os garrafões deverão:

- I – possuir lacre de segurança, sem indício de violação;
- II - apresentarem-se intactos, sem amassamentos, rachadura, ranhuras, remendos, ou deformações do gargalo;
- III – apresentar rótulo padrão da água que deverá conter o nome da fonte, natureza da água, localidade, data e número da concessão, nome do concessionário, constante físico-químicas, volume do conteúdo de indicação do mês, ano de envasamento e do prazo de validade;
- IV – indicarem o prazo de validade superior a 40 (quarenta) dias, contados da data de efetuação da entrega no CROMT.

5.7. Para o Gás de Cozinha P-13 (botijão 13kg) – Dispositivo de Segurança: Plugue Fusível – Padrão da Válvula: Norma ABNT NBR 8614. O botijão deverá ter lacre na válvula no ato da entrega;

7. Das Obrigações da Contratante:

São obrigações da Contratante:

7.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

7.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente o Termo de Referência;

7.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

FLS.	043
PROC. CRO-MT	/
Funcionário	

7.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;

7.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. Das Obrigações da Contratada:

8.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência; indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, se for o caso.

8.1.6. Não será admitida subscontratação do objeto.

9. Das penalidades:

9.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATA ficará sujeita às seguintes sanções a juízo do CONTRATANTE, garantido o contraditório e a ampla defesa:

9.1.1. Advertência;

9.1.2. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, na prestação do serviço;

9.1.3. Suspensão do direito de contratar com o CONTRATANTE por prazo de até 02 (dois) anos.

9.2. A multa de que trata o item 9.1.2, não exime a reparação de danos, nem impede a aplicação de outras sanções legais previstas.

9.3. A desistência da CONTRATADA de executar os serviços acarretará para a mesma a aplicação de multa de 25% do valor do contrato.

9.4. As multas aplicadas nos termos destas cláusulas serão em primeiro lugar descontadas

FLS.	0242
PROC. CRO-MT	10 /
Funcionário	

dos créditos da CONTRATADA e, não havendo créditos, serão pagas na Tesouraria do CONTRATANTE, em 10 (dez) dias.

9.4.1. O não pagamento no prazo estipulado implicará na inscrição em dívida ativa e cobrança judicial.

10. Do Faturamento e do pagamento

10.1. As Notas Fiscais / Faturas devem ser discriminativas, em nome do CROMT;

10.2 Os pagamentos serão efetuados até o 10º (décimo) dia útil após apresentação da Nota Fiscal / Fatura correspondente, devidamente atestada pelo gestor do contrato;

10.3. Deverão acompanhar a fatura todos os recibos das entregas ocorridas durante o mês e apresentada Declaração nos moldes do anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15 de dezembro de 2004, no caso da Contratada ser optante pelo Simples Nacional (Conforme Anexo I deste Termo de Referência);

11. Vigência do contrato

11.1. A vigência do contrato de prestação de serviço será de 12 meses a partir da data da sua assinatura.

Cuiabá, 21 de janeiro de 2019.


Katia Cristina Guarim
Analista Administrativo
Compras

FLS.	045
PROC. CRO-MT	/
Funcionário	

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

**DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO
INCISO XI DO ART. 4º (REDAÇÃO DADA PELO (A) INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº
1234, DE 30 DE JANEIRO DE 2012)**

Ilmo. Sr.
(pessoa jurídica pagadora)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº.....
DECLARA à (nome da pessoa jurídica pagadora), para fins de não incidência na fonte do
IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o
Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que
se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente
inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições
devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que
trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

- a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e
- b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data.....

Assinatura do Responsável

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EXTRATOS DE CONTRATOS

Nº do Processo: 14/2018. Contratante: CRMV-MG. Contratado: Atrativa Service Ltda - Me. Objeto: Termo aditivo para acréscimo de posto de trabalho. Fundamentação legal: Lei nº. 8.666/1993, art. 24, inciso II. Valor anual estimado: R\$ 442.043,02 (quatrocentos e quarenta e dois mil e quarenta e três reais e dois centavos). Dot. Orçt.: 6.2.2.1.1.01.02.02.006.029 - Outros Serviços de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional - PJ. Vigência: 6 (seis meses). Data do Contrato: 19.12.2018

Nº do Processo: 1082/2018. Contratante: CRMV-MG. Contratado: IT-ONE Tecnologia da Informação Ltda. Objeto: Aquisição de Desktops. Fundamentação legal: Lei 10520/2002. Valor anual estimado: R\$ 190.800,00 (cento e noventa mil e oitocentos reais) Dot. Orçt.: 6.2.2.1.1.02.01.01.003.006 - BENS DE INFORMÁTICA. Vigência: 48 (quarenta e oito) meses. Data do Contrato: 20.12.2018

Nº do Processo: 1082/2018. Contratante: CRMV-MG. Contratado: Líder Notebooks Comércio e Serviços Ltda. Objeto: Aquisição de notebooks. Fundamentação legal: Lei 10520/2002. Valor anual estimado: R\$ 45.396,00 (quarenta e cinco mil trezentos e noventa e seis reais) Dot. Orçt.: 6.2.2.1.1.02.01.01.003.006 - BENS DE INFORMÁTICA. Vigência: 36 (trinta e seis) meses. Data do Contrato: 20.12.2018

Nº do Processo: 1004/2018. Contratante: CRMV-MG. Contratado: R&F Estacionamento e Lava Jato Ltda. Objeto: Fornecimento de vaga de estacionamento. Fundamentação legal: Lei 10520/2002. Valor anual estimado: R\$ 3.360,00 (três mil trezentos e sessenta reais) Dot. Orçt.: 6.2.2.1.1.01.02.02.006.027 - Serviços de Estacionamento de Veículos - PJ. Vigência: 12 (doze) meses. Data do Contrato: 15.11.2018

Nº do Processo: 824/2018. Contratante: CRMV-MG. Contratado: Gente Seguradora S/A. Objeto: Termo Aditivo de alteração do rol de veículos constantes no anexo do contrato original. Fundamentação legal: Lei 10520/2002. Valor anual estimado: Sem ônus para as partes. Vigência: 10 (dez) meses. Data do Contrato: 20.11.2018

Nº do Processo: 655/2017. Contratante: CRMV-MG. Contratado: Seguros Sura S/A. Objeto: Seguro de vida dos servidores e seguro de acidentes pessoais de estagiários. Fundamentação legal: Lei 10520/2002. Valor anual estimado: R\$ 7.000,00 (sete mil reais). Dot. Orçt.: 6.2.2.1.1.01.02.02.006.063 - Seguros em Geral - PJ. Vigência: 12 (doze) meses. Data do Contrato: 26.11.2018

Nº do Processo: 692/2017. Contratante: CRMV-MG. Contratado: Fabio Soares Nunes Me. Objeto: Contrato de uso do software AgendaAi. Fundamentação legal: Lei nº. 8.666/1993, art. 24, II. Valor anual estimado: R\$ 744,00 (setecentos e quarenta e quatro reais). Dot. Orçt.: 6.2.2.1.1.01.02.02.006.045 - Serviços Técnicos Profissionais de T.I. - PJ. Vigência: 12 (doze) meses. Data do Contrato: 01.11.2018

EXTRATOS DE CONVÊNIOS

Nº do Processo: 589/2018. Contratante: CRMV-MG. Contratado: Academia Brasileira de Clínicos de Felinos - ABFEL. Objeto: Realização do curso "A internação do paciente felino sob o ponto de vista de manejo, nutrição, acupuntura, fisioterapia, homeopatia e abordagem psicológica do tutor" da Academia Brasileira de Clínicos de Felinos - ABFEL, no dia 10/11/2018, em Teófilo Otoni-MG. Fundamentação legal: Resolução CRMV-MG nº 355/2015. Valor anual estimado: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) Dot. Orçt.: 6.2.2.1.1.01.04.01.002.001 - Despesas com Programa de Educação - Auxílios - Transferência a Instituições Privadas. Vigência: 5 (cinco) meses. Data do Contrato: 25.07.2018

Processo: 591/2018. Contratante: CRMV-MG. Contratado: Academia Brasileira de Clínicos de Felinos - ABFEL. Objeto: Realização do Cat Night Ipatinga: FELV, ESPORO, CAT FRIENDLY, no dia 10/09/2018, em Ipatinga-MG. Fundamentação legal: Resolução CRMV-MG nº 355/2015. Valor anual estimado: R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais) Dot. Orçt.: 6.2.2.1.1.01.04.01.002.001 - Despesas com Programa de Educação - Auxílios - Transferência a Instituições Privadas. Vigência: 4 (quatro) meses. Data do Contrato: 25.07.2018

Processo: 581/2018. Contratante: CRMV-MG. Contratado: Academia Brasileira de Clínicos de Felinos - ABFEL. Objeto Realização do Curso de Analgesia e Anestesia Felina da Academia Brasileira de Clínicos de Felinos - ABFEL, no dia 01/09/2018, em Uberlândia-MG. Fundamentação legal: Resolução CRMV-MG nº 355/2015. Valor anual estimado: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) Dot. Orçt.: 6.2.2.1.1.01.04.01.002.001 - Despesas com Programa de Educação - Auxílios - Transferência a Instituições Privadas. Vigência: 5 (cinco) meses. Data do Contrato: 25.07.2018

Processo: 586/2018. Contratante: CRMV-MG. Contratado: Academia Brasileira de Clínicos de Felinos - ABFEL. Objeto Realização do curso "A internação do paciente felino sob o ponto de vista de manejo, nutrição, acupuntura, fisioterapia, homeopatia e abordagem psicológica do tutor" da Academia Brasileira de Clínicos de Felinos - ABFEL, no dia 01/09/2018, em Alfenas-MG. Fundamentação legal: Resolução CRMV-MG nº 355/2015. Valor anual estimado: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) Dot. Orçt.: 6.2.2.1.1.01.04.01.002.001 - Despesas com Programa de Educação - Auxílios - Transferência a Instituições Privadas. Vigência: 4 (quatro) meses. Data do Contrato: 25.07.2018

Processo: 583/2018. Contratante: CRMV-MG. Contratado: Academia Brasileira de Clínicos de Felinos - ABFEL. Objeto Realização da I Oficina de cuidados paliativos em gatos, no dia 11/10/2018, em Belo Horizonte-MG. Fundamentação legal: Resolução CRMV-MG nº 355/2015. Valor anual estimado: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) Dot. Orçt.: 6.2.2.1.1.01.04.01.002.001 - Despesas com Programa de Educação - Auxílios - Transferência a Instituições Privadas. Vigência: 5 (cinco) meses. Data do Contrato: 25.07.2018

Processo: 582/2018. Contratante: CRMV-MG. Contratado: Academia Brasileira de Clínicos de Felinos - ABFEL. Objeto Realização do Curso de Analgesia e Anestesia Felina da Academia Brasileira de Clínicos de Felinos, no dia 24/11/2018, Belo Horizonte-MG. Fundamentação legal: Resolução CRMV-MG nº 355/2015. Valor anual estimado: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) Dot. Orçt.: 6.2.2.1.1.01.04.01.002.001 - Despesas com Programa de Educação - Auxílios - Transferência a Instituições Privadas. Vigência: 5 (cinco) meses. Data do Contrato: 25.07.2018

Processo: 584/2018. Contratante: CRMV-MG. Contratado: Academia Brasileira de Clínicos de Felinos - ABFEL. Objeto Realização da oficina de atualização em infectologia felina: revisão sistemática 2016/2018, no dia 11/10/2018, em Belo Horizonte-MG. Fundamentação legal: Resolução CRMV-MG nº 355/2015. Valor anual estimado: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) Dot. Orçt.: 6.2.2.1.1.01.04.01.002.001 - Despesas com Programa de Educação - Auxílios - Transferência a Instituições Privadas. Vigência: 4 (quatro) meses. Data do Contrato: 25.07.2018

Realização do II Congresso Internacional da ABFEL, nos dias 12 a 14/10/2018, em Belo Horizonte-MG.

Processo: 587/2018. Contratante: CRMV-MG. Contratado: Academia Brasileira de Clínicos de Felinos - ABFEL. Objeto Realização do II Congresso Internacional da ABFEL, nos dias 12 a 14/10/2018, em Belo Horizonte-MG. Fundamentação legal: Resolução CRMV-MG nº 355/2015. Valor anual estimado: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) Dot. Orçt.: 6.2.2.1.1.01.04.01.002.001 - Despesas com Programa de Educação - Auxílios - Transferência a Instituições Privadas. Vigência: 4 (quatro) meses. Data do Contrato: 25.07.2018

Processo: 588/2018. Contratante: CRMV-MG. Contratado: Academia Brasileira de Clínicos de Felinos - ABFEL. Objeto Realização do Cat Night Uberaba: FELV, ESPORO, CAT FRIENDLY, no dia 12/11/2018, em Uberaba-MG. Fundamentação legal: Resolução CRMV-MG nº 355/2015. Valor anual estimado: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) Dot. Orçt.: 6.2.2.1.1.01.04.01.002.001 - Despesas com Programa de Educação - Auxílios - Transferência a Instituições Privadas. Vigência: 5 (cinco) meses. Data do Contrato: 25.07.2018

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2019

Objeto: Serviço de Comunicação Multimídia (SCM-Banda Larga Fixa) e Contratação de Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC (fixo-fixo e fixo-móvel), na modalidade Local Linha Direta Não Residencial, a serem executados de forma contínua, de acordo com as especificações e condições constantes no edital e seus anexos. Edital à disposição no site www.bbmnetlicitacoes.com.br. Data de cadastro: Do dia 31/01/2019 ao dia 08/02/2019 até as 14:00, data de abertura do pregão dia 06/02/2019 às 14:01h (Horário de Brasília).

MÁRIO AUGUSTO V. TEIXEIRA
Pregoeiro

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 02/2018 - CRM-PR AO CONTRATO Nº 54/2016-CRM-PR
Contratante: CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ; Contratada: COPEL TELECOMUNICAÇÕES S.A. Objeto: Prestação de serviços de link IP dedicado para a Sede e Delegacias Regionais do CRM com políticas de segurança Firewall. Prazo: Renova-se o contrato por 12 (doze) meses de 21/12/2018 a 20/12/2019. Base Legal: Lei 8.666-93.Dr. ROBERTO ISSAMU YOSIDA - Presidente do CRM-PR; COPEL TELECOMUNICAÇÕES S.A. Data 19/12/2018.

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2018 - UASG 389176
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2017. Contratante: Conselho Regional de Medicina de Pernambuco - CREMEPE. CNPJ do Contratado: 22.910.424/0001-26. Contratado: SOLUCIONA COMERCIO E SERVICOS - LTDA. Objeto: renovação contratual e repactuação de preço, em conformidade a Lei 8.666/93 e demais normas afins. Valor estimado do Contrato R\$ 454,10 Vigência do Contrato 22/02/2019 até 21/02/2020. Data de Assinatura: 19/12/2018.

CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO ESTADO DO PARÁ
EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 1227/2018. Dispensa de Licitação nº 40/2018. Objeto: Aquisição de lixeiras para o CRO/PA. Contratada: M C DE L MACHADO - ME - CNPJ nº 09.518.029/0001-34. Valor: R\$ 2.145,43 (dois mil cento e quarenta e cinco reais e quarenta e três centavos). Amparo Legal: Art. 24, II da Lei nº 8.666/93.

Processo: Administrativo nº 1229/2018. Dispensa de Licitação nº 44/2018. Objeto: Serviço de manutenção do portão da garagem do CRO/PA. Contratada: A P P PORTÕES AUTOMÁTICOS - ME - CNPJ nº 23.295.062/0001-73. Valor: R\$570,00 (quinhentos e setenta reais). Amparo Legal: Art. 24, II da Lei nº 8.666/93.

Processo: Administrativo nº 1272/2018. Dispensa de Licitação nº 45/2018. Objeto: Aquisição de dois monitores para a Comissão de Ética do CRO/PA. Contratada: I. M. LUDWIG - CNPJ nº 16.443.322/0001-45. Valor: R\$ 1.430,00 (mil quatrocentos e trinta reais). Amparo Legal: Art. 24, II da Lei nº 8.666/93.

Processo: Administrativo nº 72/2019. Dispensa de Licitação nº 01/2019. Objeto: Aquisição de material de expediente para o exercício de 2019 do CRO/PA. Aquisição fracionada. Autorização para compras até o valor total de R\$8.976,58 (oito mil novecentos e setenta e seis reais e cinquenta e oito centavos). Amparo Legal: Art. 24, II da Lei nº 8.666/93.

Processo: Administrativo nº 73/2019. Dispensa de Licitação nº 02/2019. Objeto: Aquisição de produtos de limpeza para o exercício de 2019 do CRO/PA. Aquisição fracionada. Autorização para compras até o valor total de R\$10.581,87 (dez mil quinhentos e oitenta e um reais e oitenta e sete centavos). Amparo Legal: Art. 24, II da Lei nº 8.666/93.

Processo: Administrativo nº 74/2019. Dispensa de Licitação nº 03/2019. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para o exercício de 2019 do CRO/PA. Aquisição fracionada. Autorização para compras até o valor total de R\$3.024,00 (três mil e vinte e quatro reais). Amparo Legal: Art. 24, II da Lei nº 8.666/93.

Processo: Administrativo nº 75/2019. Dispensa de Licitação nº 04/2019. Objeto: Aquisição de toners e cartuchos de impressora para o exercício de 2019 do CRO/PA. Aquisição fracionada. Autorização para compras até o valor total de R\$10.773,29 (dez mil setecentos e setenta e três reais e vinte e nove centavos). Amparo Legal: Art. 24, II da Lei nº 8.666/93.

Processo: Administrativo nº 105/2019. Dispensa de Licitação nº 06/2019. Objeto: Serviço de manutenção corretiva nos aparelhos de ar condicionado do CRO/PA. Contratada: Climatizar - CNPJ nº 12.030.741/0001-02. Valor: R\$1.340,00 (um mil trezentos e quarenta reais). Amparo Legal: Art. 24, II da Lei nº 8.666/93.

Processo: Administrativo nº 103/2019. Dispensa de Licitação nº 05/2019. Objeto: Serviço de reparos dos quadros de distribuição de energia elétrica do CRO/PA. Contratada: NORTE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO - CNPJ nº 24.299.922/0001-00. Valor: R\$7.070,00 (sete mil e setenta reais). Amparo Legal: Art. 24, II da Lei nº 8.666/93.

CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE MATO GROSSO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2019. Contratada: ISABEL FERREIRA CORREIA. CNPJ 04.665.924/0001-68.Objeto: Contrato de Prestação de Serviço de fornecimento, sob demanda, de água potável/mineral e gás de cozinha, botijão de 13kg. Valor Global Estimado: R\$ 2.392,00. Vigência: 23/01/2019 a 22/01/2020. Fundamento Legal: Dispensa de Licitação n.º 001/2019, Art. 24, I. Data de Assinatura:23/01/2019.



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 05302019012900124

